
BREVES CONSIDERAÇÕES SOBRE A DISTINÇÃO ENTRE SEXO E ESTUPRO A PARTIR DA TEORIA DO PONTO DE VISTA

BRIEF CONSIDERATIONS ON THE DISTINCTION BETWEEN SEX AND RAPE FROM THE POINT OF VIEW THEORY

Patricia Ketzer¹

<http://lattes.cnpq.br/4875848249103649>
<https://orcid.org/0000-0001-9742-0076>

Recebido em: 23/02/2022

Aceito em: 12/09/2022

RESUMO: O presente trabalho tem por objetivo argumentar sobre a existência de impedimentos epistêmicos oriundos de sistemas de crenças patriarcais, que impossibilitam a distinção entre sexo consensual e estupro. Iniciamos explicitando as considerações em epistemologia feminista que levantam este problema. Posteriormente, realizamos uma breve definição de crença, considerando a formação de nossos sistemas de crença e os resultados epistêmicos de crenças baseadas em preconceitos patriarcais. Em um terceiro momento, explicitamos a constituição da cultura do estupro e seu papel em nossas concepções de sexo. Para, por fim, desenvolvermos a teoria do ponto de vista como uma alternativa a estas visões patriarcais responsáveis pela confusão entre sexo e estupro.

Palavras-chave: Epistemologia Feminista; Impedimentos Epistêmicos; Sistemas de Crenças; Cultura do Estupro; Ponto de Vista Feminista.

ABSTRACT: The present work aims to argue about the existence of epistemic impediments arising from patriarchal belief systems, which make it impossible to distinguish between consensual sex and rape. We begin by explaining the considerations in feminist epistemology that raise this problem. Subsequently, we perform a brief definition of belief, considering the formation of our belief systems and the epistemic results of beliefs based on patriarchal prejudices. In a third moment, we explain the constitution of rape culture and its role in our conceptions of sex. Finally, we develop the point of view theory as an alternative to these patriarchal views responsible for the confusion between sex and rape.

Keywords: Feminist Epistemology; Epistemic Impediments; Belief Systems; Rape Culture; Feminist Point of View.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A epistemologia feminista considera a localização social da/do agente cognitivo epistemicamente relevante, pois afeta o que ela/ele conhece. Anderson (2015) define localização social como identidade social, composta por gênero, raça, orientação sexual, etnia. Essas identidades nos conferem diferentes poderes, direitos, obrigações, objetivos e interesses. Também adquirimos diferentes identidades subjetivas que, ao atrelarem-se a

¹ Doutora em Filosofia – PUCRS. Professora Adjunta II – UPF. Contato: patriciaketzer@gmail.com.

grupos sociais, podem assumir formas variadas (Anderson, 2015).

Na vida em sociedade, as identidades sociais podem ser autoatribuídas, de forma que podemos aceitá-las e reforçá-las ativamente, ou podemos negá-las por serem opressivas. No caso de identidades sociais opressivas é possível que haja uma organização do grupo para comprometer-se com a ação coletiva e superar essa opressão. Crenshaw (1991) destaca que no pensamento liberal dominante é comum entender as identidades sociais simplesmente como formas de dominação, mas esta visão desconsidera que a identidade social pode ser fonte de empoderamento. Defende ainda a necessidade de considerarmos essas identidades de maneira interseccional, considerando as interrelações entre gênero, raça, classe etc.

O gênero é uma das formas por meio das quais a localização social se apresenta. Nossa sociedade hierarquiza o gênero e constrói noções de masculinidade e feminilidade hegemônicas. A masculinidade hegemônica consiste em um padrão de práticas que permite aos homens a manutenção da dominação sobre as mulheres, estabelecendo a forma mais adequada de ser homem. Pesquisas apontam padrões de agressão ligados à luta por esta hegemonia (Connell; Messerschmidt, 2013).

A disseminação deste tipo de masculinidade ocorre através de programas de televisão, assim como através da repreensão de masculinidades subordinadas, como as que se desenvolvem em relações homoafetivas. Existe uma multiplicidade de maneiras de expressar a masculinidade, e ela se dão nas relações sociais. Connell e Messerschmidt (2013) defendem a importância de assumir uma abordagem relacional de gênero e de masculinidade.

Considere-se como uma definição idealizada de masculinidade é constituída em um processo social. Num nível societal mais amplo (ao qual chamaremos de “regional” na continuidade), há uma circulação de modelos de conduta masculina admirável, que são exaltados pelas igrejas, narrados pela mídia de massa ou celebrados pelo Estado. Tais modelos se referem (mas também em vários sentidos as distorcem) às realidades cotidianas da prática social (Connell; Messerschmidt, 2013, p. 252).

A construção da masculinidade hegemônica pode não corresponder a nenhum homem real, mas estabelece modelos, criando fantasias e desejos nos homens reais. É reproduzida na escola e reforça a dimensão de que qualquer resquício de feminilidade nos meninos deve ser rechaçada. Entretanto, como se dá na prática, pode também ser contestada através de masculinidades subordinadas que se interpõem à hegemonia (Connell; Messerschmidt, 2013).

Por um lado, a masculinidade hegemônica pode possuir características reforçadas como positivas, tais como a responsabilidade de sustentar a família e de ser pai. Por outro lado, é marcada pela ligação a práticas tóxicas, como agressão e violência, que consolidam a dominação de gênero. A análise destes modelos de masculinidade é central para a compreensão dos processos de violência generificada (Connell; Messerschmidt, 2013).

A noção de masculinidade hegemônica não é essencializante, já que se dá nas práticas sociais. Os homens podem adotá-la quando for desejável, mas afastarem-se dela em outros contextos. Connell e Messerschmidt (2013) a definem como uma forma dos homens se posicionarem em práticas discursivas. Essas posições discursivas são ocupadas como um modo de manterem suas posições de poder. Contudo, nem toda relação de gênero é constituída através de práticas discursivas. São práticas não discursivas as efetivamente realizadas por meio de ações (individuais ou coletivas), tais como nas relações entre gênero e violência, na sexualidade, no trabalho assalariado, nas

quais se notam diferentes aspectos em que o poder é exercido.

A sustentação da hegemonia passa por um policiamento do comportamento de todos os homens, bem como pela exclusão e pelo descrédito das mulheres. Este policiamento ocorre através da repreensão dos comportamentos considerados femininos em homens e meninos. O conceito de masculinidade hegemônica foi formulado em relação à feminilidade hegemônica (posteriormente denominada feminilidade enfatizada). Ao relacioná-las, se nota a posição assimétrica que ambas ocupam na sociedade patriarcal. Para Connell e Messerschmidt (2013, p. 265) “o gênero é sempre relacional, e os padrões de masculinidade são socialmente definidos em oposição a algum modelo (quer real ou imaginário) da feminilidade”.

As hierarquias de gênero da sociedade patriarcal apresentam características ligadas a masculinidade hegemônica como positivas, enquanto aquelas ligadas à feminilidade e à masculinidades subordinadas são vistas como negativas, ou mesmo inferiores. Assim, a masculinidade hegemônica geralmente envolve características, tais como coragem, racionalidade, agressividade e espírito de liderança. Enquanto a feminilidade é associada à fragilidade, emoção, fraqueza.

Colling (2004) afirma que, no patriarcado², os homens foram historicamente os porta-vozes das mulheres. Tendo sido eles os detentores do poder descreveram as mulheres construindo-as conceitualmente e hierarquizando os sexos. Em decorrência disso, “o masculino [aparece] sempre como superior ao feminino” (Colling, 2004, p. 13). Ao reconhecer sua localização social as mulheres podem compreender o processo de construção de sua subjetividade imposto pelos homens e questioná-lo. Se o/a sujeito/a é resultado de interpretações e representações construídas pelo dominante, por intermédio de vários processos de socialização, pode assumi-las ou romper com elas. “O modo mais eficiente para desconstruir algo que parece evidente, sempre dado, imutável é demonstrar como esse algo se produziu, foi construído” (Cooling, 2004, p. 14).

Um olhar atento para o gênero como situação social pode nos permitir observar amplas maneiras pelas quais as pessoas conhecem, ou pensam que conhecem, e podem ser influenciadas por seu próprio gênero, pelo gênero de outras pessoas ou por ideias sobre gênero. Um exemplo é a socialização na primeira infância, que capacita os corpos masculinos e femininos para diferentes comportamentos. Meninos tendem a ser criados mais livremente, desenvolvendo habilidades motoras, participando de jogos agressivos e mantendo postura corporal mais relaxada e informal. Por outro lado, meninas tendem a ser mais exigidas em relação à aparência e limpeza, têm atividades físicas mais restritas e postura mais formal. É a partir disso que homens e mulheres acessam o primeiro conhecimento pessoal de como é habitar um corpo (Anderson, 2015).

Segundo Anderson (2015), uma representação de mundo é androcêntrica quando expressa a realidade a partir de interesses, emoções, atitudes ou valores masculinos, e ginocêntrica quando representa o mundo considerando interesses, emoções, atitudes e valores femininos. Essas atitudes, interesses e valores compõem o sistema de crenças daqueles que as possuem. Entre os interesses androcêntricos que compõem a masculinidade hegemônica, as mulheres podem vir a ser classificadas como “aquelas que são para casar” e “aquelas que são para *comer*”, as *putas* e as *santas*. As mulheres são vistas apenas como seres capazes de satisfazer os desejos sexuais dos homens ou servi-los.

² “Johnson define patriarcado como um sistema social em que os homens ocupam desproporcionalmente posições de poder e autoridade, normas e valores centrais são associado à virilidade e masculinidade (que por sua vez são definidas em termos de dominação e controle), e os homens são o foco principal de atenção na maioria dos espaços culturais” (WHISNANT, 2017, n. p.).

Estilos cognitivos também são generificados. Considera-se, em geral, que os estilos dedutivo, analítico, acontextual e quantitativo são *masculinos*. Já os estilos intuitivo, sintético, holístico, contextual e qualitativo são tomados como *femininos*. Os homens são associados a estilos cognitivos mais combativos e competitivos, enquanto as mulheres são associadas a estilos mais sedutores, que excitam a imaginação e os sentimentos (Anderson, 2015).

Frequentemente, os homens e as mulheres acabam por representar o mundo em termos diferentes em virtude de interesses, atitudes, emoções e valores de gênero. Essas diferenças criam diferentes crenças de base e diferentes visões de mundo. Esquemas de representação que são funcionais para homens ou mulheres tornam diferentes tipos de informações importantes (Anderson, 2015). Por exemplo, as mulheres tendem a notar mais a sujeira na casa, pois se espera que elas a mantenham limpa, enquanto os homens tendem a reconhecer sinais de que o carro não está em seu perfeito funcionamento, pois se espera que sejam capazes de resolver este tipo de problema. Estas crenças e visões de mundo podem fazer com que homens e mulheres interpretem as mesmas informações de maneiras diferentes. Um homem pode interpretar o sorriso de uma mulher às suas investidas como um sinal de abertura, quando na verdade, outra mulher seria capaz de identificar que se trata de uma reação educada à atenção indesejada (Anderson, 2015).

Os seres humanos interpretam as informações que recebem a partir de suas crenças de base. Tão logo identificamos o sexo da criança iniciamos a diferenciação por gênero, formando crenças de base diferentes em homens e mulheres. O tom de voz com o qual falamos com bebês meninas é diferente do que nos dirigimos aos bebês meninos. “Estudos de interações entre pais e filhos, por exemplo, mostram diferenças claras no tratamento de meninos e meninas, mesmo quando os pais acreditam que suas reações a ambos são iguais” (Giddens, 2012, p. 432). No processo de socialização das crianças utiliza-se diferentes referências (princesas ou heróis), assim como diferentes cobranças e exigências são dirigidas a cada gênero. O comportamento considerado adequado para homens/meninos é um, para mulheres/meninas outro. Em decorrência disso, sistemas de crenças são generificados. Por isso, seguidamente os homens não conseguem perceber que estão sendo desagradáveis, e até abusivos e assediadores, já que:

[...] as fenomenologias corporais de homens e mulheres são diferentes - a maioria dos homens não tem o hábito de sorrir como uma defesa contra a atenção indesejada das mulheres - o homem pode imaginar narcisicamente o sorriso como relaxado e espontâneo, enquanto a mulher pode suspeitar que seja forçado (Anderson, 2015, n. p.).

Partindo dessa análise da constituição dos sistemas de crenças masculinos e femininos influenciados pela ordem patriarcal colocam-se alguns problemas epistemológicos que pretendemos abordar neste trabalho: existem impedimentos epistêmicos que dificultam a distinção entre sexo e estupro? Estes impedimentos são oriundos da influência da cultura patriarcal na formação de nossos sistemas de crenças? Se esse é o caso, como possibilitar a distinção adequada entre sexo e estupro? Antes de responder a estes questionamentos torna-se importante analisar a natureza de nosso sistema de crenças. Apresentaremos brevemente a constituição do sistema de crenças para compreender suas implicações na confusão entre sexo e estupro.

CRENÇAS, SISTEMA DE CRENÇAS E INJUSTIÇAS EPISTÊMICAS

Os seres humanos possuem um sistema de crenças sobre uma série de coisas e, quando adequadamente refletidas, podem variar ao longo do tempo e das experiências

vivenciadas. Villoro (1982) afirma que temos dois tipos de crenças: as crenças reais e as crenças professadas. As crenças reais são crenças inconscientes, que, embora não professemos, elas estão na base irrefletida de muitas de nossas ações. Muitas vezes sequer podemos trazê-las à consciência. As crenças professadas são aquelas conscientemente defendidas por nós (Villoro, 1982). Ambas compõem nosso sistema de crenças.

A relação entre as crenças é, além de outras coisas, lógica e epistemológica, elas se relacionam de forma complexa, e em decorrência disso muitas vezes não compreendemos com clareza nosso sistema de crenças. Este sistema é incompleto e pode sempre ser ampliado, há várias coisas sobre as quais não temos crenças, mas podemos vir a ter. A incompletude de nosso sistema pode nos suscitar questões, muitas vezes nos sentimos estimulados a obter crenças acerca de algo, para assim preencheremos uma das lacunas do sistema (Ketzer, 2010). Certamente, nem todas as lacunas suscitam questões e há várias coisas acerca das quais não temos crenças e nem estamos interessados em obtê-las (Barke, 2004). A formação de nosso sistema de crenças é, em parte, constituída com base nos testemunhos³ que recebemos desde a infância, e testemunho inclui o que as pessoas nos dizem, o que lemos em livros e o que ouvimos nos mais variados meios de comunicação (Ketzer, 2015).

Têm-se afirmado que crença é uma ocorrência mental, entretanto nem toda crença é ocorrente. Crer não é algo que se faz em um momento determinado, cremos o tempo todo em muitas coisas, mesmo que em alguns momentos essas crenças não estejam ocorrendo conscientemente. Possuímos muitas crenças, mesmo que não as tenhamos em nossa consciência nesse momento. Por exemplo, creio que minha amiga Debora gosta muito de chocolates, na maior parte do tempo isso não é uma crença ocorrente em minha consciência. Entretanto, ela me faz agir de determinado modo, compro chocolates sempre que ela vai me visitar. Crer que p não significa que p esteja sempre presente em minha consciência, mas que me fará agir de determinado modo em circunstâncias específicas (Ketzer, 2015).

Levanto-me todos os dias da cama sem a crença ocorrente de que há um chão sob meus pés que me impede de despencar. Mas, se questionada sobre isso, direi que *sim, eu creio que há um chão sob nossos pés*. Deste modo, algumas crenças podem ser ocorrentes em minha consciência, mas, de fato, nem todas são. Nós possuímos algumas crenças latentes, ou potenciais. Algumas de nossas crenças latentes podem não se tornar ativas por dificuldades com a memória ou porque, frente ao nosso vasto sistema de crenças, nem tudo merece nossa atenção naquele momento da vida. Podemos estar concentrados em outra coisa e por isso não trazer a crença para um estado ativo (Müller, 2005).

O principal de nossos objetivos epistêmicos é ter um sistema de crenças abrangente e acurado. Nossas crenças são racionais na medida em que são imunes à autocrítica, respeitando o objetivo epistêmico básico de ter um sistema de crenças abrangente e acurado (Foley, 2001). Foley (2001) define racionalidade epistêmica como crenças que são capazes de se manter mesmo sob reflexão aprofundada.

Quando nosso sistema de crenças é formado a partir de preconceitos e estruturado nas

³ Jennifer Lackey (2008) distingue entre questões sobre a natureza do testemunho de questões referentes à epistemologia do testemunho. Quando estamos preocupados em definir o que é testemunho e/ou quais as condições necessárias para alguém testemunhar, estamos preocupados com a natureza do testemunho. Quando queremos responder como adquirir conhecimento com base no testemunho, qual a diferença entre bom e mau testemunho, e/ou o que é necessário para que o testemunho possa servir como fonte epistêmica, estamos preocupados com questões relativas à epistemologia do testemunho. O testemunho pode ser compreendido de forma ampla, como qualquer transmissão de informação entre falante e ouvinte (escritor/leitor), neste caso não é relevante qual tipo de relação está sendo estabelecida entre eles. Ou, ainda, pode-se considerar que testemunho implica um tipo de relação mais estreita entre falante e ouvinte, na qual são necessários laços que pressupõe a vontade de se comunicar, essa posição é denominada interpessoal (Ketzer, 2015).

bases de um sistema de dominação, que tem como objetivo a manutenção de privilégios ao invés da busca da verdade, nossas crenças irão resultar em injustiças epistêmicas⁴. Ao realizarmos uma reflexão aprofundada em nosso sistema de crenças será possível identificar as hierarquias de gênero, raça e classe nele presentes. Isso ocorre pois tais elementos são centrais na organização da sociedade, na vida social, na estrutura econômica e política. Gênero constitui a estrutura social⁵ juntamente com outros elementos e assim influencia profundamente na formação de nossas crenças. Mas, frente a reflexão aprofundada os preconceitos de gênero podem ser identificados, eles não serão imunes a autocrítica se buscarmos alcançar a verdade.

Dos casos de confusão entre sexo e estupro podem derivar dois tipos de injustiças epistêmicas: a injustiça testemunhal e a injustiça hermenêutica. A injustiça testemunhal ocorre quando o ouvinte desconsidera ou atribui credibilidade insuficiente a um testemunho em decorrência de um estereótipo preconceituoso em relação ao falante. O ouvinte se torna resistente a confiar no testemunho daquele falante em função de sua identidade social à qual atribui características depreciativas (Fricker, 2007). Quando se confunde sexo e estupro atribui-se às mulheres o estereótipo de realizarem denúncias falsas de estupro. Uma pesquisa realizada pela International Violence Against Women descobriu que as vítimas que relataram estupro foram frequentemente recebidas com ceticismo e suspeita ao realizarem as denúncias, o que resultou em um número considerável de casos assumidos como falsos e em baixas taxas de detenção, acusação e condenação (Spohn, 2020).

Injustiça hermenêutica ocorre quando a capacidade de expressão e interpretação da opressão vivenciada pelo sujeito/a fica comprometida em decorrência de uma restrição na inteligibilidade da opressão. A inteligibilidade dos comunicadores/as fica prejudicada, pois suas capacidades de criação de significado encontram obstáculos injustos. Os poderosos possuem uma vantagem injusta na estruturação das interpretações sociais coletivas já que as interpretações que compartilhamos refletem as posições de seu grupo social. Fricker (2007) defende que relações de poder desigual podem limitar recursos hermenêuticos fazendo com que grupos sociais oprimidos tenham dificuldade de dar sentido às suas experiências sociais. A confusão entre sexo e estupro dificulta que as mulheres identifiquem experiências sexuais violentas, decorrendo em injustiça hermenêutica como veremos no próximo tópico.

SOBRE UMA INCAPACIDADE EPISTÊMICA DE DISTINGUIR SEXO E ESTUPRO

Vivemos uma cultura do estupro e isso significa que nossa sociedade banaliza, justifica e legitima esta forma de violência. O conceito de cultura do estupro foi formulado pela primeira vez por Dianne Herman, no artigo *The Rape Culture*, publicado no livro *Women: A Feminist Perspective* (1984), entretanto já era utilizado por feministas desde os anos 1970. Herman (1984) considera que a cultura do estupro é fruto da dominação masculina

⁴ A injustiça epistêmica é um tipo de injustiça *especificamente* epistêmica, pois causa dano a alguém em sua condição específica de sujeito do conhecimento. Miranda Fricker (2007) a divide em injustiça testemunhal e injustiça hermenêutica.

⁵ A estrutura social existe para além dos desejos ou motivações dos indivíduos e explica, ao menos parcialmente, a ação humana. (Risman, 2018). Risman (2018) defende que a estrutura molda a escolha individual e a interação social das pessoas, mas as pessoas podem modificar as estruturas de gênero ao longo do tempo. Para Connell (1995) a estrutura restringe a ação das pessoas, mas como elas são reflexivas e inventivas suas práticas podem se voltar contra as restrições e transformar a estrutura social. Apesar disso, não podemos escapar da estrutura social em que nascemos.

e se origina da associação entre sexo e violência a partir da qual somos socializados/as.

Uma a cada três mulheres é vítima de violência física ou sexual no planeta, conforme pesquisa realizada pela Thomson Reuters Foundation (Goldsmith; Beresford, 2018). Este dado denota a normalização do estupro em todo mundo, reforçando a noção de que existe uma cultura que o legitima. Esta cultura se constitui e se estabelece a partir da masculinidade hegemônica e é reforçada pela mídia, pela linguagem e pela política. Burnett (2016, n. p.) afirma que

Independentemente de onde se vive, existe uma cultura na qual os homens são ensinados a ser dominantes, sexualmente agressivos e poderosos (Kivel, 2012). Essa é a maneira mais aceitável para meninos e homens se comportarem, e se eles se desviarem desse comportamento, são provocados, espancados ou obrigados a se conformarem com a caixa masculina; tal pressão cria um ambiente que fomenta a ideia de que o estupro faz parte do ser homem.

A mídia reforça a cultura do estupro naturalizando a violência masculina, romantizando abuso e culpabilizando as vítimas. Inúmeros filmes estimulam a masculinidade hegemônica, podemos citar: *American Pie*; *Digam o Que Quiserem*; *Amor a toda prova*; *Velozes e Furiosos*; *Hitch: Conselheiro Amoroso*; *Diário de uma paixão* (Burnett, 2016). No Brasil recente, destacam-se a romantização do estupro na mini série *Ligações Perigosas* (Suárez, 2016), o estupro marital na novela *Bom Sucesso*, na qual a personagem Nana é estuprada por seu marido quando se encontra alcoolizada (Istoé, 2019) e a falsa denúncia de estupro na novela *Segundo Sol*, que reforça a desconfiança em testemunhos femininos sobre violência sexual (Catraca Livre, 2018).

Os contos de fada que contamos às meninas e que permeiam seu imaginário também promovem a cultura do estupro. Há mais de uma história em que a princesa é beijada enquanto dorme, e ao acordar encontra o amor de sua vida. Elas são beijadas sem consentimento e isso é considerado romântico (Ketzer, 2022).

Em relação ao jornalismo tem-se o caso de Nafissatou Diallo, que denunciou Dominique Strauss-Kahn (DSK), então diretor do Fundo Monetário Internacional (FMI), por tentativa de estupro e cárcere privado. Diallo, camareira do hotel onde Strauss-Kahn estava hospedado, entrou no quarto para realizar a limpeza e foi surpreendida por DSK nu, que a agarrou jogando-a na cama e tentando obrigá-la a fazer sexo oral nele. Ela fugiu e o executivo do FMI deixou o quarto às pressas, esquecendo, inclusive, objetos pessoais para trás, como o celular, que acabou por levar a polícia de Nova York até ele. DSK foi preso no aeroporto antes de embarcar para a França (Barbosa, 2016). Depois da denúncia de Diallo várias outras denúncias contra DSK surgiram (Solnit, 2017). Mesmo assim a credibilidade de Diallo foi minada pelos jornais, que passaram a noticiar que ela era, na verdade, uma prostituta. DSK afirmou que a relação que teve com ela havia sido consensual. Ninguém questionou porque uma prostituta trabalhava como camareira de hotel sindicalizada, em tempo integral, recebendo U\$ 25,00 a hora. Ninguém questionou que prostitutas também podem ser estupradas. Ninguém questionou porque DSK fugiu do hotel deixando para trás seus pertences. “A explicação mais simples e mais coerente foi a da camareira Diallo” (Solnit, 2017, p. 72). Mas, que tablóide estaria interessado em passar a navalha de Ockham nesta história, em que um dos homens mais poderosos do mundo, diretor do FMI, branco, heterossexual, europeu, é acusado de estupro por uma mulher pobre, negra, imigrante, camareira de hotel (Ketzer, 2019)? Ann Burnett (2016) destaca a dimensão interseccional do estupro. Uma análise adequada do tema precisa pautar as interrelações entre raça, gênero, sexualidade e habilidades.

Bélissario (2019) destaca que no Brasil, até a década de 1980, a mulher era retratada pela imprensa como a responsável pela violência sofrida. O jornalismo possui

responsabilidade social de combater a violência contra mulher, mas nem sempre a cumpre, muitas vezes naturalizando-a (Béllissario, 2019). Em seu artigo *Cultura do Estupro: Jornais online e a reprodução da culpabilização da vítima em Rondônia* (2017), Tais de Souza Leite (2017, p. 8) apresenta exemplos recentes que explicitam que pouca coisa mudou da década de 1980 para cá.

O título da notícia “Saiu para beber com amigos, desmaiou e foi estuprada”, matéria publicada em 19/07/2016 veiculada pelo RONDONIAOVIVO expressa, a culpa da vítima “Saiu para beber”, e “com amigos” denota as relações sociais próximas, “desmaiou” representa o fato relacionado ao consumo de bebida, “e foi estuprada” projeta o processo material do estupro. A escolha deste título desmoraliza a vítima apontando para ela a culpa de ter sido estuprada. [...] Nesta segunda notícia com título “Jovem é preso após estuprar mulher em boate: ‘me deu dedada’, diz vítima”, o subtítulo “Mulher diz que estava em boate quando foi atacada, em Porto Velho. Na ocasião, rapaz ainda teria agredido jovem com uma garrafa de cerveja”, matéria publicada em 19/06/2016, veiculada pelo G1 Rondônia. [N]esta notícia diferente do primeiro caso o título aponta inicialmente o agressor sendo preso, porém apresenta o local de origem da agressão “boate” posto como local que a mulher frequenta podendo naturalizar o espaço para permissão da agressão.

Outras manchetes jornalísticas são citadas no trabalho de Leite (2017), reforçando o papel da mídia na disseminação da cultura do estupro. A música também cumpre seu papel nessa lamentável missão. Para citar alguns exemplos nacionais:

Preguiça: “Agora olha só como eu virei perigoso // Tira o sono // Deixa ela dormir que se ela vira, eu como // Boto o cano na goela e atiro gozo” [...];

Empurra Whisky Nela: “Não sei mais o que faço // Não paro de pensar nela // Vou chamar ela pra beber // E empurrar Whisky nela//Empurra Whisky nela, empurra Whisky nela // Whisky nela, que ela beba, ela libera // Empurra Whisky nela, empurra Whisky nela // Whisky nela, que ela beba, ela libera” [...];

Surubinha de leve: “Só uma surubinha de leve, surubinha de leve // Com essas mina maluca // Taca a bebida, depois taca a pica // E abandona na rua” [...];

Assédio: “Qualquer dia me invoco // Lhe pego na raça // Tal qual Mike Tyson // Vai gritar, vai gemer // Vai chorar de prazer // E depois me acusar // O que posso fazer? // O que eu vou fazer com o meu coração insano? // Humano também pode ser tirano” [...] (Não me Kahlo, 2020, n. p.).

Todos estes componentes são constituintes do que as feministas têm chamado de cultura do estupro. Em 2018, o Brasil bateu recorde de estupros, foram 180 por dia (Ribeiro, 2019). O *13ª Anuário Brasileiro de Segurança Pública*, divulgado em setembro de 2019, registrou 66.041 vítimas de estupro no Brasil em 2018. Dessas 81,8% eram do sexo feminino, 53,8% tinham até 13 anos, 50,9% eram negras e 48,5% brancas. Quatro meninas de até 13 anos foram estupradas por hora (Bueno; Lima, 2019). Mesmo assim, crê-se que estes dados sejam subestimados, já que a cultura do estupro promove a descrença, o descrédito e a culpabilização das vítimas afastando-as das delegacias (Ketzer, 2022).

Em denúncias de estupro, é comum ouvirmos que a mulher está sendo oportunista e que a agressão de fato não ocorreu, pois a relação foi consentida. Comentários desse tipo são comuns nas redes sociais em notícias sobre estupro, como nos mostra a pesquisa desenvolvida por Fernanda C. Alves (2017). O trabalho analisa a repercussão de publicações relacionadas a dois casos de estupro coletivo ocorridos no Brasil em 2016 e noticiados na página oficial do Jornal Extra no Facebook. A conclusão obtida evidencia que a maior parte dos comentários não possui empatia com as vítimas e que o gênero masculino é mais reativo ao tema. É comum que se questione a reputação da mulher e se tire o foco do agressor.

161 comentários [...] culpabilizam a vítima declaradamente pelos estupros sofridos ou duvidam da veracidade da história (133 comentários). 73 comentários culpam a vítima por não ter se mudado da comunidade, 32 comentários culpam a vítima por frequentar um bar, 07 comentários culpam a vítima por se permitir ser filmada durante o sexo e por fim, 03 comentários culpam a vítima por não denunciar os estupros. Ainda nessa direção que diz respeito ao julgamento da vítima pelos(as) usuários(as), mais algumas especificidades que pretendem justificar os estupros foram encontradas, tais como de que a vítima seria promíscua (67 comentários) ou “funkeira” (22 comentários). A vítima foi considerada, ainda, mãe irresponsável que estaria negligenciando ou proativamente colocando em risco a segurança das filhas por 18 comentários. Por consequência desses julgamentos, muitos comentários foram feitos com vias a se comparar com a vítima e assumirem que teriam outras posturas que poderiam evitar as violências sexuais. Mulheres foram mais frequentes e comentaram 45 vezes neste tom, enquanto somente 21 homens fizeram o mesmo (Alves, 2017, p.10).

Esses dados reforçam a concepção de que existe uma cultura do estupro que banaliza a violência sexual e culpabiliza a vítima. Tais posicionamentos também denotam que o senso comum de nossa sociedade sustenta a crença de que a mulher é a culpada pela violência, ou que não é confiável em afirmações sobre o assunto. Esta é uma questão epistemológica, pois estamos partindo do pressuposto de que sistemas de crenças formados nas bases do sistema patriarcal podem impossibilitar algumas pessoas de reconhecer estupro e distingui-lo de sexo.

Os sistemas de crenças, em sociedades patriarcais, são formados a partir de crenças de base que representam as mulheres como submissas e disponíveis aos homens e os homens como violentos e agressivos. Destas crenças de base deriva a dificuldade de compreender quando a mulher está consentindo e quando ela não está. Compreende-se que mulheres tendem a dizer não quando querem dizer sim⁶, que elas sempre irão resistir de alguma maneira às investidas mesmo quando estiverem interessadas, e que o papel do homem é forçar os limites até conseguir o que quer. Já a masculinidade hegemônica estabelece o comportamento adequado aos homens a partir da negação da feminilidade. Os homens devem se afastar do comportamento das mulheres, assim se elas são frágeis e delicadas, eles são duros e brutos, se elas são doces, eles são violentos.

Existe uma imagem estereotipada do estupro e do estuprador, que serve para afastar os homens dessa pecha tanto quanto possível. O estuprador é imaginado como um estranho que ataca uma desconhecida na rua. Entretanto, os dados contrariam esse imaginário, o 13º Anuário Brasileiro de Segurança Pública demonstra que 85,5% dos casos de estupro são praticados por homens e “a maior parte dos agressores são conhecidos e frequentemente tem acesso ao ambiente doméstico da vítima ou nele habitam, [...] a maior parte das violências sexuais cometidas no Brasil [...] se fazem pela ação de familiares, vizinhos e amigos que tem contato prévio com suas vítimas” (Bueno; Lima, 2019, p. 121). O mesmo ocorre nos Estados Unidos, onde 51.1% das mulheres são estupradas por parceiros íntimos (Whisnant, 2017).

Para Naomi Wolf (2018), a disseminação da pornografia é uma das responsáveis por esta visão da masculinidade vinculada à agressividade, e ela naturaliza a violência nas

⁶ Para uma discussão sobre esse tema, confira: BURNETT, Ann. Rape Culture. In: NAPLES, Nancy A. The Wiley Blackwell Encyclopedia of Gender and Sexuality Studies. New Jersey: Wiley Blackwell, 2016. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/316363983_Rape_Culture. Acesso em: 15 de junho de 2021. “De acordo com uma pesquisa sobre o papel da comunicação na perpetuação da cultura do estupro, Burnett et al. (2009) fornecem vários exemplos de mitos de estupro. Por exemplo, se uma mulher diz “não”, ela realmente quer dizer “sim”; as mulheres são fortes o suficiente para resistir ao estupro; mulheres que são estupradas são promíscuas; e as mulheres tendem a denunciar estupros falsamente” (Burnett, 2016).

relações sexuais. A autora afirma que mesmo que não procuremos por pornografia, iremos encontrá-la em filmes, programas de TV e até propagandas, e a pornografia dissemina estupro e não sexo. A educação sexual dos homens se dá por meio da pornografia, e a pornografia propaga o estupro. Não só a pornografia, como os próprios contos de fadas que contamos às meninas ignoram o consentimento e promovem o estupro, na medida em que as princesas são tocadas e beijadas pelos príncipes sem a sua autorização, enquanto dormem.

O que está acontecendo hoje em dia [...] é que os homens e mulheres cuja história psicossocial-pessoal não os levaria a erotizar a violência sexual estão aprendendo com essas cenas a se interessarem por esse tipo de violência. Em outras palavras, nossa cultura está descrevendo o sexo como estupro para que os homens e mulheres se interessem por ele (Wolf, 2018, p. 202).

Todos os elementos citados configuram a constituição de uma cultura do estupro, que torna muito difícil para os homens identificarem quando estão violando uma mulher e, por vezes, torna difícil para a própria mulher identificar que foi estuprada. Ela sente que algo errado aconteceu. Ela passa a se sentir mal, muitas vezes desenvolve problemas psicológicos em função do acontecimento, mas não o nomeia como estupro. Recorrentemente, se culpa, se considera responsável, considera que mereceu, ou que provocou.

Já foi demonstrado que a pornografia tornou os homens menos propensos a acreditar em relatos de estupro (cf. Wolf, 2018, p. 207). Do mesmo modo, existem indícios de que as imagens de violência sexual trivializadas na televisão e internet aumentam a fantasia das mulheres com o estupro, e quanto mais expostas a estas imagens elas são, menos as consideram violentas (Wolf, 2018).

Decisões legais estão sendo tomadas com base na propagação por toda a nossa cultura da fantasia do estupro. Em 1989, foi negado provimento a um caso civil na Grã-Bretanha em que uma mulher processava seu fisioterapeuta por estupro porque houve a sugestão de que ela fantasiara o estupro e que essas fantasias são comuns nas mulheres. As imagens de violência sexual também estão redefinindo a ideia do sexo na lei. Quando uma outra jovem britânica denunciou por estupro um policial, os hematomas e contusões no seu corpo e os arranhões provocados pelo cassetete forçado contra o seu pescoço foram considerados condizentes com uma "peleja amorosa" de consentimento mútuo (Wolf, 2018, p. 208).

A Revista *Ms.* realizou uma pesquisa com recursos do Instituto Nacional pela Saúde Mental com 6.100 estudantes universitários de ambos os sexos, em trinta e duas universidades norte-americanas (Wolf, 2018). Das 3187 mulheres entrevistadas 328 foram estupradas, 534 passaram por tentativa de estupro, 837 haviam sido submetidas a coação sexual e 2024 passaram por situações de contato sexual indesejado. Destas, 84% conheciam o agressor e 57% foram estupradas em encontros marcados. "É quatro vezes mais provável que uma mulher seja violentada por um conhecido do que por um desconhecido" (Wolf, 2018, p. 242). A violência sexual se tornou tão banalizada que muitas mulheres sequer identificam essas experiências como estupro. Dentre as participantes da pesquisa da Revista *Ms.* somente 27% nomearam a experiência de estupro. Entretanto, Wolf (2018) questiona: isso as deixa livres dos efeitos do estupro? A resposta é não. Trinta por cento das mulheres entrevistadas, quer nomeassem o ato como estupro, quer não, chegaram a pensar em suicídio mais tarde. Trinta e um por cento procuraram ajuda psicológica e 82% afirmaram que a experiência as havia mudado permanentemente (Wolf, 2018).

De acordo com Susan G. Cole, "apesar da esperança de que isso não acontecesse, a pornografia e a cultura de massa estão colaborando para aniquilar a sexualidade através do estupro, dando maior ênfase aos padrões de domínio masculino e submissão feminina de forma tal que muitos jovens acreditam simplesmente que é assim que o sexo é. Isso significa que muitos dos estupradores do futuro acreditarão estar se comportando dentro de normas socialmente aceitas". A representação cultural de degradação estilizada criou entre os jovens uma situação na qual os rapazes estupram e as moças são estupradas *como a marcha natural dos acontecimentos*. Os rapazes podem até não ter consciência de estarem fazendo algo de errado. As imagens de violência sexual podem ter criado uma geração que estupra sem nem mesmo saber que o está fazendo (WOLF, 2018, p. 244).

A perspectiva apresentada por Wolf (2018) reforça o pressuposto de que existem impedimentos epistêmicos que dificultam a distinção entre sexo e estupro, e tais impedimentos são oriundos da cultura do estupro, com a qual a pornografia contribui. Em pesquisa realizada por Bridges et. al. (2010) foram analisados vídeos pornográficos para avaliar as representações de agressão e degradação presente nos mesmos. Concluiu-se que a pornografia é marcada por altos níveis de agressão verbal e física. Das 304 cenas analisadas, 88,2% continham agressão física, tais como palmadas, engasgos e tapas. A agressão verbal aparecia em 48,7% das cenas. Os agressores eram em sua maioria homens (70,3%), sendo as mulheres o alvo da agressão (94,4%). A maioria das vezes as mulheres demonstravam prazer ou respondiam de maneira neutra às agressões.

Outra pesquisa, realizada por Stanley et. al. (2016) avaliou a relação entre o consumo de pornografia *online* e o abuso sexual. Foram entrevistados 4.564 jovens de 14 a 17 anos, nas escolas de cinco países europeus. Além disso, foram realizadas 91 entrevistas com jovens que vivenciaram a violência e o abuso nas próprias relações. As maiores taxas de visualização regular de pornografia online foram entre os meninos. O consumo de pornografia foi consideravelmente associado ao abuso sexual. Os meninos que assistiram mais pornografia *online* também enviaram mais imagens ou mensagens sexuais em quase todos os países. Além disso, os jovens que assistiram regularmente pornografia online apresentaram atitudes mais negativas em relação a igualdade de gênero. As entrevistas qualitativas demonstraram que o consumo de pornografia tem o potencial de reproduzir características sexistas, como controle e humilhação.

O artigo *Pornography and Attitudes Supporting Violence Against Women: Revisiting the Relationship in Nonexperimental Studies*, de Gert Martin Hald et. al. (2010), realizou uma meta-análise para avaliar a correlação entre o consumo de pornografia pelos homens e atitudes de apoio à violência contra a mulher, os resultados mostraram uma associação significativa entre ambas. Estes resultados apontam para uma correlação entre o consumo da pornografia e a prática de comportamentos sexualmente abusivos pertencentes à cultura do estupro.

A definição de estupro é questão relevante quando se debate o tema, já que por muito tempo a compreensão do ato ficou restrita a ocorrência de penetração vaginal por um pênis. Feministas têm buscado garantir que esta definição não seja tão restritiva, de modo que possa garantir a existência de estupro anal, oral, com dedos ou objetos, além do estupro marital, estupro em encontros marcados e estupro de prostitutas. A sociedade patriarcal considera que o estupro pode ser “desculpável”, ou que é menos condenável, quando a mulher violentada não correspondente a determinado “código moral de conduta”. Avalia-se se a mulher em questão é “honrada”, considera-se o que ela vestia, como agia, onde estava, se consumiu ou não bebidas alcólicas, com quantos homens já manteve relações sexuais e se já havia se relacionado anteriormente com o estuprador. A partir destes critérios o estupro de prostitutas não seria condenável, assim como o estupro da esposa ou namorada. É comum os defensores de estupradores analisarem a vida

pregressa da vítima, como modo de justificar o estupro. Um caso recente no Brasil foi o de Mariana Ferrer, no qual o advogado utiliza fotos sensuais da vítima de modo a desqualificá-la (Machado; Mori, 2020).

Existe um imaginário de vítima perfeita de estupro: aquela que luta para manter sua *honestidade, sua castidade*.

Da vítima de estupro espera-se não apenas que a vítima resista bravamente às investidas do seu agressor, mas que, também, traga na pele marcas da violência sofrida como prova de sua tentativa de resistência quase heróica. Uma mulher ou menina que resiste e luta fisicamente contra a investida violenta de seu agressor cumpre corretamente o papel de vítima esperado pela sociedade. E, se, por desgraça, ela morrer tentando proteger a honra, então se cumpre completamente o quadro da vítima perfeita, sendo até considerada um exemplo de virtude a ser seguido (Sousa, 2017, p. 18).

Sousa (2017) ressalta ainda que esse é o exato oposto ao que se aconselha a uma vítima de assalto. A polícia tem o hábito de solicitar que as pessoas jamais reajam a assaltos, entregando tudo que têm sem relutância. Esse conselho já se tornou senso comum e as pessoas tendem a repeti-lo seguidamente. Mas, da mulher estuprada, se ela não tiver marcas de violência explícita em seu corpo, seu testemunho é desacreditado.

No código penal brasileiro estupro é definido como “constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, a ter conjunção carnal ou a praticar ou permitir que com ele se pratique outro ato libidinoso” (Brasil, 2009). Na antiga formulação da lei, datada de 1940, caracterizava-se estupro somente a introdução forçada e não consentida do pênis na vagina. Se a vítima fosse forçada ou submetida a qualquer outra prática considerava-se atentado violento ao pudor. Neste caso, o sexo oral ou inserção de objetos, por exemplo, não configurariam estupro. A partir da Lei 12.015/09, o crime de atentado violento ao pudor foi absorvido pelo estupro, ampliando sua definição. Considera-se a alteração uma conquista significativa para o movimento de mulheres e um avanço no combate à violência sexual.

O entendimento social e legal do estupro considera que a noção de consentimento é central para compreensão do ato⁷. O problema é que a sociedade tende a ser flexível demais em relação ao que se considera consentimento, admitindo que a ausência de recusa ou resistência equivale a consentir. Deste modo, até mulheres inconscientes, que não podem recusar ou resistir por razões óbvias, serão consideradas consentindo (Whisnant, 2017).

MacKinnon (1989, p. 174) sugere que, para descobrir o que há de errado com o estupro, devemos nos perguntar “o que há de correto no sexo?”. Talvez as mulheres tenham dificuldade em afirmar que foram estupradas, em muitas ocasiões, justamente porque elas sentem a violência presente e banalizada no sexo. Enquanto os homens, pelo mesmo motivo, são incapazes de notar a violência que cometem mesmo quando estão efetivamente estuprando. Para mulheres é difícil distinguir entre sexo e estupro em função da dominação masculina, afirma MacKinnon (1989).

É interessante notar que o que configura o estupro, socialmente, não é o uso da força, ou a agressão, mas a falta de consentimento, o constrangimento. Se houver consentimento, não importa se houve violência ou agressão, nota-se pelo caso descrito por Wolf (2018), em que mesmo as marcas da violência não foram suficientes para que o testemunho da vítima fosse tomado como verdadeiro e o sistema judiciário pressupôs consentimento mesmo diante da negação da vítima.

⁷ Para uma discussão sobre estupro, consentimento, ética sexual e filosofia da linguagem, confira: ICHIKAWA, Jonathan J. Presupposition and Consent. *Feminist Philosophy Quarterly*, n. 6, v.4, Article 4. Disponível em: <https://philpapers.org/archive/ICHPAC-2.pdf>.

Considera-se que as mulheres têm poder de provocar nos homens a desejabilidade e, depois, negar-lhes o consentimento. Mas, na prática, não é isso que acontece. Muitas mulheres, como nos mostrou a pesquisa da Revista Ms.(Wolf, 2018), vivenciaram a pressão de ceder ao desejo masculino em encontros marcados, e não identificaram isso como estupro, ainda que isso tenha lhes causado problemas psicológicos e até tentativas de suicídio posteriores.

As mulheres são estupráveis, e isso não é uma questão biológica, faz parte do sistema de dominação social-sexual. MacKinnon (1989) considera que *ser estuprável* é definidor de ser mulher. Toda vez que uma mulher é explorada sexualmente com base na sua raça, idade, capacidades, significa que esse sistema de dominação está se mantendo em funcionamento. Ao buscar a justiça para denunciar esse sistema, ela encontrará reforço para ele, visto que, em geral, o sistema considera que se a mulher não pode provar não houve estupro. Mas como provar se, na maioria das vezes, é uma situação onde só vítima e agressor estão presentes e o testemunho da vítima é questionado das mais variadas formas, enquanto o agressor é *inocente até que se prove o contrário*? Como resolver o impasse de um sistema judiciário impregnado pela cultura patriarcal, pela cultura do estupro? Um sistema que desacredita mulheres de antemão recorrendo em injustiça testemunhal contra elas (Fricker, 2007)?

Em vez de impedir ou punir o estupro, o Estado muitas vezes o perpetua (Mackinnon, 1989). Recorrentemente, as mulheres têm consciência de que foram estupradas, mas evitam denunciar, pois sabem que o sistema não vai reconhecer a violência sofrida. Muitas mulheres se sentem estupradas uma segunda vez na hora da denúncia, e uma terceira no tribunal. Isso ocorre, principalmente, porque os homens tendem a construir uma imagem do estuprador que é distante da que eles têm deles próprios. O estuprador, para os homens, é sempre alguém que é mentalmente perturbado, é sempre o outro, nunca um homem trabalhador, ou branco (racismo institucional), ou pai de família. Mas, ele pode ser qualquer uma, ou todas essas coisas juntas.

O maior problema é que o crime de estupro é definido e adjudicado pelo ponto de vista masculino, e assim leva em conta as crenças de base, os interesses e a perspectiva masculina. As percepções do homem determinam o desejo, as vontades e o consentimento da mulher, e decidem se ela foi ou não violada. Dessa forma, afirma MacKinnon (1989), as *normas objetivas da justiça* e a *perspectiva do agressor* são idênticas.

A autora destaca que mulheres são estupradas todos os dias por homens que sabem que estão estuprando, mas também são estupradas por homens que não sabem, e julgam estar tendo uma relação sexual consensual. E se os homens julgam que há sexo, onde há estupro, do mesmo modo a lei comete esse erro. No exemplo de MacKinnon (1989, p. 180), é como se o tribunal dissesse a uma vítima de assalto que ela estava envolvida com filantropia, e que, por isso, não se trata de um assalto.

O imaginário social do estupro é ideológico e distante da realidade, associa a agressão sexual a homens negros (Davis, 2018), que atacam as mulheres na rua. Homens que elas nunca viram e as forçam a fazer sexo com elas. Já vimos que nada está mais afastado dos casos de estupro reais. Os dados mostram que estupradores são homens conhecidos na maioria das vezes. Isso ocorre, pois os homens são condicionados a não perceber o que as mulheres desejam e isso inclui não perceber quando *elas não desejam sexo*, assim tendem a pensar que não estão estuprando. Por um lado, os estupradores costumam afirmar que a mulher *sabe que no fundo ela quer*, e, no final, ainda creem que ela sentiu prazer. As mulheres, por outro lado, são educadas para silenciar seus desejos, ou a falta deles, “para transmitir a impressão de que o homem vai conseguir o que quer, independente do que

eles querem” (Mackinnon, 1989, p. 181). A lei, por sua vez, parte de um ponto de vista masculino, e em casos de estupro decide em prol do homem, pois este afirma que a mulher consentiu. É também por isso que os homens costumam pensar que as mulheres *inventam* casos de estupro, depois de terem feito sexo consensual. Eles pensam que as acusações são falsas, porque consideram que os fatos do caso descrevem sexo. Como sua noção de sexo é embasada na pornografia, concebem sexo de maneira violenta, agressiva e dominadora e, assim, tem dificuldade de distinguir sexo de estupro. As acusações de estupro representam, para os homens, algo que eles não conhecem muito bem, o desejo (ou falta de desejo) das mulheres.

Um homem pode não compreender que a mulher retirou seu consentimento prévio para relação, pois a forma como ele constitui sua masculinidade e reforça seu ego podem lhe fazer crer que ela o deseja. Desse modo, ele vê a reação da mulher a uma situação de violência como uma performance entusiasmada frente à relação sexual, seus protestos de dor e repulsa são vistos como provocação para uma relação mais ardente (Mackinnon, 1989). Esse tipo de leitura masculina do comportamento feminino é mais comum do que se imagina, e leva a uma crença equivocada de que houve consentimento. Enquanto a justiça partir de um ponto de vista masculino e patriarcal, estupradores continuarão a ser absolvidos, reforçando concepções deturpadas do comportamento das mulheres e dificultando uma compreensão clara de consentimento.

Consideramos que existem impedimentos epistêmicos que dificultam a distinção entre estupro e sexo. Mas, não queremos apenas fazer uma constatação tão alarmante, pretendemos ensinar uma solução. Como podemos, então, elucidar a distinção entre estupro e sexo? Sugerimos a adoção de um ponto de vista feminista, por parte dos homens para não estuprem, por parte das mulheres para reconhecerem o estupro, e não se culparem, e por parte do sistema judiciário, que enquanto mantiver apenas o ponto de vista masculino continuará desconsiderando testemunhos femininos. Essa sugestão não é nova, mas trata-se de uma abordagem teórica da Epistemologia Feminista: a teoria do ponto de vista. Na quarta parte do trabalho abordaremos a teoria do ponto de vista, com o intuito de considerá-la como uma possível solução para os impedimentos epistêmicos na compreensão do que é estupro.

A TEORIA DO PONTO DE VISTA COMO ALTERNATIVA PARA UMA DISTINÇÃO ADEQUADA ENTRE SEXO E ESTUPRO

As teorias do ponto de vista identificam determinadas perspectivas sociais como epistemicamente privilegiadas. Ou seja, defendem que algumas perspectivas socialmente situadas podem reivindicar privilégios epistêmicos. Em geral, as teorias do ponto de vista voltam-se para o conhecimento da realidade social reivindicando privilégios epistêmicos em nome de grupos sociais sistematicamente desfavorecidos sobre questões sociais e políticas contestadas pelos grupos dominantes. Tais teorias defendem que grupos desfavorecidos possuem três tipos de privilégios epistêmicos sobre o ponto de vista de grupos dominantes: (1) Um conhecimento mais profundo da sociedade. O ponto de vista dos desfavorecidos revela regularidades fundamentais que impulsionam os fenômenos em questão, enquanto o ponto de vista dos dominantes captura apenas as regularidades superficiais. (2) É capaz de oferecer um conhecimento superior das regularidades superficiais e, assim, um conhecimento superior das potencialidades humanas. O ponto de vista dos desfavorecidos é capaz de questionar as desigualdades sociais, apresentando-as como contingentes, e possíveis de serem superadas, enquanto o ponto de

vista dominante as apresenta como naturais e necessárias. (3) Oferece uma representação do mundo social considerando os interesses humanos universais, enquanto o ponto de vista dominante reflete os fenômenos sociais apenas considerando os interesses do grupo dominante, mas os apresenta como coincidentes com os interesses humanos universais (Anderson, 2015).

A teoria do ponto de vista feminista reivindica um privilégio epistêmico das mulheres em relação a questões de gênero e fenômenos sociais e psicológicos nos quais o gênero está implicado. Anderson (2015, n. p.) afirma que “o privilégio é relativo às teorias que justificam o patriarcado ou refletem suposições sexistas”. Há diversas concepções de *ponto de vista feminista (Feminist Standpoint Theory)*, mas, em geral, elas fundamentam a reivindicação do privilégio epistêmico nas características da situação social das mulheres. Estas perspectivas “compartilham o compromisso de reconhecer, analisar e se valer das relações de poder/conhecimento e de provocar mudanças que resultem em sociedades mais justas” (Bowell, 2011, n. p.).

Hartsock (1987) e Rose (1987) afirmam que as mulheres são centrais para o conhecimento da realidade social no patriarcado, porque são elas que atendem às necessidades de todos dentro do lar. As mulheres socializam as crianças, cuidam do processo de subsistência da família, processam alimentos, roupas etc. Elas são centrais no sistema de reprodução, assim como os trabalhadores são centrais no sistema de produção de mercadorias. Mas o sistema de produção só pode se efetivar, porque por detrás dele há mulheres que possibilitam aos homens estarem prontos para produzir. Por atenderem às necessidades de todos os outros dentro do lar, elas estão em uma posição melhor do que os homens para identificar que o patriarcado não consegue atender às necessidades das pessoas. Os homens não conseguem perceber isso, pois têm o privilégio de ignorar como suas ações prejudicam os interesses das subordinadas. O privilégio epistêmico das mulheres consiste em um acesso superior a informações sobre quais necessidades são atendidas e quais não são no patriarcado.

MacKinnon (1989) considera que o domínio masculino está fundamentado na objetificação sexual. Através da objetificação os grupos dominantes projetam seus desejos sobre os grupos dominados, representando-os conforme estes desejos, assumindo as diferenças entre os grupos como naturais, quando são, na verdade, resultado da objetificação. O gênero, nesse caso, “é o modo de objetivação constituído pelo desejo erótico, a erotização da dominação” (Anderson, 2015, n. p.). As mulheres são constituídas como mulheres através do olhar objetificador masculino, sendo assim, representadas como subordinadas. Mas, elas podem desvelar essa representação ideológica ao se organizarem com outras mulheres e compartilharem um entendimento de si próprias não objetificante. A possibilidade para reagir a essas representações sexistas é se organizar coletivamente através de campanhas contra o assédio sexual, pornografia, restrições à liberdade reprodutiva, e assim por diante. Através da recusa de serem representadas como objetos sexuais, as mulheres conseguem mostrar que suas representações sexualizadas não são naturais, nem necessárias (Anderson, 2015).

Para Flax (1983), Hartsock (1987), Rose (1987) e Smith (1974) a teoria das relações objetais feministas pode explicar o desenvolvimento de diferentes estilos cognitivos. Esta perspectiva explica a presença de características femininas e masculinas estereotipadas, a partir de problemas na formação da identidade dos meninos criados por cuidadoras do sexo feminino (Chodorow, 1978). A identidade de crianças do sexo masculino é formada com o afastamento da mãe, de uma negação do feminino, que envolve manter distância e impor limites. Já as meninas, por formarem sua identidade de gênero por meio da identificação com a mãe, não sentirão necessidade desse afastamento. “O

desenvolvimento de identidades de gênero leva homens e mulheres a adquirirem estilos cognitivos distintamente masculinos e femininos” (ANDERSON, 2015). Sendo assim, o estilo cognitivo masculino caracteriza-se como abstrato, teórico, emocionalmente separado, analítico, dedutivo, quantitativo, e orientado para valores de liderança, controle e dominação, enquanto o estilo cognitivo feminino é tido como concreto, prático, emocionalmente engajado, sintético, intuitivo, qualitativo, relacional e orientado para valores de cuidado (Ketzer, 2020). Estes estilos cognitivos são socialmente reforçados por masculinidades e feminilidades hegemônicas.

Hartsock (1987) considera que o estilo cognitivo feminino é epistemicamente superior, na medida em que supera a dicotomia entre sujeito e objeto de conhecimento e que é embasado no cuidado, ao invés da dominação. O modo de conhecer das mulheres é motivado pelo desejo de cuidar de todos, produzindo representações mais valiosas do que modos de conhecer baseados apenas nos interesses dominantes. As mulheres produzirão representações do mundo baseadas em interesses humanos universais. Entretanto, só seria possível institucionalizar o modo de conhecer feminino se superássemos a divisão do trabalho mental, manual e de cuidado que sobrecarrega as mulheres no patriarcado capitalista (ROSE, 1987).

Segundo Harding (1991), Smith (1974) e Collins (2019), por serem oprimidas, as mulheres têm interesse em representar os fenômenos sociais desvelando a verdade. Também têm experiência direta do sistema de exploração e opressão a que estão submetidas, diferentemente dos homens, que podem ignorar como suas ações afetam as mulheres. Uma epistemologia que fundamenta o privilégio epistêmico na opressão deve identificar as intersecções de opressões como multiplicadores de privilégios epistêmicos. Foi desse modo que se desenvolveu uma Epistemologia Feminista Negra. Esta fundamenta-se nas experiências pessoais de sexismo e racismo vividas pelas mulheres negras. A vivência interrelacionada dessas opressões possibilita ver as coisas tanto da perspectiva do dominante quanto da perspectiva do dominado e, portanto, avaliar e comparar as perspectivas. Para Collins (2016), as mulheres negras são “*outsiders within*”, tendo experiência pessoal como pessoas de dentro da ordem social, mas com a distância necessária para realizar uma crítica potente.

A Epistemologia Feminista Negra reflete o ponto de vista das mulheres negras, buscando produzir conhecimento a partir do grupo que a criou. Os homens brancos ricos e heterossexuais têm, historicamente, negligenciado o que é produzido às margens, negando o status de conhecimento a tudo que não reproduz seus interesses. O conhecimento hegemônico, apresentado como universal, é na verdade o ponto de vista deste grupo dominante. Disso decorre a distorção das experiências de mulheres negras (COLLINS, 2019).

Patricia Hill Collins (2019) considera que grupos subordinados precisam recorrer a caminhos alternativos para desenvolverem um ponto de vista próprio. Mulheres negras há muito tempo criticam o conhecimento hegemônico e seus ideais de objetividade e universalidade, mas como os espaços acadêmicos são dominados por homens brancos ricos elas precisam recorrer a formas alternativas de validação de conhecimento. O que ocorre é que esses processos alternativos são rejeitados pelo *status quo* e as pesquisas das mulheres negras são apontadas como pouco confiáveis, sem credibilidade e subjetivas.

Em relação ao acesso, “cada teoria do ponto de vista deve oferecer uma explicação de como se obtém acesso ao seu conhecimento situado” (Anderson, 2015). É preciso analisar se a participação no grupo que possibilita uma perspectiva privilegiada é definida objetivamente, pela posição na estrutura social, ou subjetivamente, pela identificação do/a sujeito/a como membro do grupo. Uma participação em um grupo definida

objetivamente não é condição necessária nem suficiente para obter acesso à perspectiva privilegiada. Não é condição suficiente porque o/a sujeito/a pode desconhecer o significado objetivo de ser um membro do grupo. Os membros só se tornam conscientes de sua identidade de grupo objetiva ao alcançar uma “compreensão compartilhada de sua situação com outros membros do grupo” (Anderson, 2015, n. p.). Não é condição necessária, porque quando há uma definição objetiva do grupo, sua constituição e seus interesses tornam-se acessíveis a todos/as, de modo que qualquer um pode teorizar sobre os interesses desse grupo. Entretanto, “na medida em que o fundamento do privilégio epistêmico está no autoconhecimento de agentes autônomos, somente aqueles/as que participam dessa agência podem ter conhecimento de agente em primeira pessoa” (Anderson, 2015, n. p.). É nesse ponto que o local do privilégio epistêmico se desloca para o grupo, que se define como agente político coletivo. O ponto de vista privilegiado não é o das mulheres, mas o das feministas. Já quando a participação em um grupo é definida de maneira subjetiva, a participação no grupo é necessária e suficiente para se ter acesso à perspectiva do grupo. No entanto, a maioria das versões da teoria do ponto de vista considera que o acesso ao ponto de vista epistemicamente privilegiado só pode ser alcançado com uma reflexão crítica sobre as estruturas de poder da sociedade e das relações do grupo com ela.

Para a questão referente à distinção adequada entre sexo e estupro, a teoria do ponto de vista auxilia enormemente. Uma distinção adequada deve fazer uso de um ponto de vista feminista dado que as feministas possuem acesso privilegiado ao problema, na medida em que não apenas sofrem com a questão diretamente, por serem mulheres, mas por estarem constantemente colocando-a em discussão e analisando-a, utilizando uma representação ginocêntrica do mundo. Essa representação ginocêntrica não exclui a perspectiva masculina, mas é capaz de levá-la em consideração, transcendendo a perspectiva dominante de modo a incluir os dominados.

Para distinguir adequadamente estupro de sexo, faz-se necessário considerar o ponto de vista feminista e não apenas a perspectiva feminina, pois, como vimos ao longo do trabalho, muitas mulheres não conseguem fazer adequadamente a distinção por estarem tão familiarizadas à noção de que sexo inclui violência quanto a maioria dos homens. Diferentemente, as feministas, por questionarem os valores patriarcais e a dominação dos homens sobre as mulheres, conseguem estabelecer uma distinção clara, que pode acabar com os impedimentos epistêmicos que confundem estupro com sexo, revisando não apenas as concepções de senso comum, mas também o sistema judiciário.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente trabalho sugeriu a existência de impedimentos epistêmicos decorrentes de sistemas de crenças formados no seio do patriarcado que impossibilitam que as pessoas distingam adequadamente entre sexo e estupro. Nossa sociedade se estrutura nas bases da opressão de gênero, do que decorre uma cultura do estupro que banaliza a violência sexual e equipara sexo e estupro

A pornografia se constitui como um dos elementos para disseminação desta cultura, pois apresenta estupro como sendo sexo, e isso se instala no imaginário social formando o sistema de crenças responsável pela confusão entre sexo e estupro. Pesquisas mostraram que homens que consomem pornografia tendem a duvidar de testemunhos femininos de agressão sexual (Wolf, 2018), tendem a um comportamento mais abusivo nas relações sexuais, apresentam atitudes mais negativas em relação a igualdade de

gênero, reproduzem mais características sexistas de controle e humilhação (*Stanley et al.*, 2016), tendem a ser mais violentos com as mulheres (*Hald et al.*, 2010). Do mesmo modo, mulheres quando submetidas de maneira recorrente a imagens que apresentam relações sexuais violentas tendem a considerá-las menos violentas quanto mais as consomem (*Wolf*, 2018). Assim, constitui-se uma cultura do estupro que contamina toda a sociedade, inclusive o sistema judiciário que irá julgar as acusações de estupro.

Propomos que a maneira adequada de lidar com o problema é considerar o ponto de vista feminista na distinção entre estupro e sexo consensual. Essa proposta é embasada na teoria do ponto de vista, que afirma que pessoas em posições subordinadas tem um acesso privilegiado ao conhecimento da realidade social. No caso da distinção entre sexo e estupro, são as feministas que possuem esse acesso epistêmico privilegiado, pois violência sexual é uma pauta central do movimento feminista. Feministas são capazes de reconhecer e identificar a dominação masculina a elas imposta e vêm teorizando sobre a problemática do estupro desde a década de 1980 (Burnett, 2016). Enquanto muitas mulheres podem reproduzir a perspectiva masculina dominante por serem criadas em uma sociedade patriarcal e educadas para a submissão, as feministas questionam a estrutura social patriarcal e colocam em debate os malefícios, individuais ou coletivos, advindos da repetição do sistema de crenças associado à cultura do estupro, que incentiva a perpetuação de relações de dominação.

REFERÊNCIAS

- ALVES, F. C. A repercussão de casos de estupro coletivo em redes sociais: um estudo de caso sobre empatia a partir da página do Jornal Extra no Facebook. In: SEMINÁRIO INTERNACIONAL FAZENDO GÊNERO 11 & 13th WOMEN'S WORLDS CONGRESS, 2017, Florianópolis. Anais Eletrônicos do Seminário Seminário Internacional Fazendo Gênero 11 & 13th Women's Worlds Congress. Disponível em: <http://www.en.wwc2017.eventos.dype.com.br/resources/anais/1503889090_ARQUIVO_FERNANDAFAZENDOGENERO.pdf>. Acesso em: 15/jun./2021.
- ANDERSON, E. *Feminist Epistemology and Philosophy of Science*. 2015. Disponível em: <<https://plato.stanford.edu/entries/feminism-epistemology/>>. Acesso em: 25/fev./2018.
- BARBOSA, A. *Escândalo sexual nos Estados Unidos derruba francês que comandava o FMI*. 2016. Disponível em: <<https://acervo.oglobo.globo.com/em-destaque/escandalo-sexual-nos-estados-unidos-derruba-frances-que-comandava-fmi-19333969>>. Acesso em: 02/nov./2018.
- BARKE, A. Epistemic contextualism. *Erkenntnis*, Netherlands, 61, p. 353-373, Kluwer Academic Publishers, 2004.
- BÉLISSARIO, K. A cobertura midiática dos crimes de violência contra a mulher: preconceito e silenciamentos. *Communication, technologies et développement*. 2019. Disponível em: <<http://journals.openedition.org/ctd/2172>>. Acesso em: 15/dez./2020.
- BOWELL, T. Feminist Standpoint Theory. In: FIESER, J.; DOWDEN, B. (eds.). *Internet Encyclopedia of Philosophy*, 2011. Disponível em: <<https://iep.utm.edu/fem-stan/>>. Acesso em: 17/jun./2021.
- BRASIL. LEI Nº 12.015, DE 7 DE AGOSTO DE 2009. Dos crimes contra a dignidade sexual. *Código Penal*. Brasília, DF, ago. 2009. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l12015.htm>. Acesso em: 16/jun./2021.

- BRIDGES, A. J. et. al. Aggression and sexual behavior in bestselling pornography videos: A content analysis update. *Violence Against Women*, v. 16, n. 10, 2010, p. 1065-1085.
- BUENO, S.; LIMA, R. S. de. Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2019. Fórum Brasileiro de Segurança Pública, ano 13, 2019. Disponível em: <www.forumseguranca.org.br>. Acesso em: 15/jun./2021.
- BURNETT, A. Rape Culture. In: NAPLES, N. A. *The Wiley Blackwell Encyclopedia of Gender and Sexuality Studies*. New Jersey: Wiley Blackwell, 2016. Disponível em: <https://www.researchgate.net/publication/316363983_Rape_Culture>. Acesso em: 15/jun./2021.
- CATRACA LIVRE. *Globo é criticada por simular cena de estupro em Segundo Sol*. 2018. Disponível em: <<https://catracalivre.com.br/entretenimento/globo-e-criticada-por-simular-cena-de-estupro-em-segundo-sol/>>. Acesso em: 15/jun./2021.
- COLLING, A. A construção histórica do feminino e do masculino. In: STREY, M. N.; CABEDA, S. T. L.; PREHN, D. R. (Eds.). *Gênero e cultura: questões contemporâneas*. Coleção Gênero e Contemporaneidade. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2004, p. 13-38.
- COLLINS, P. H. Aprendendo com o outsider within. In: *Revista Sociedade e Estado*, v. 31, n. 1, Janeiro/Abril de 2016. Disponível em: <<https://www.scielo.br/pdf/se/v31n1/0102-6992-se-31-01-00099.pdf>>. Acesso em: 30/mar./2021.
- COLLINS, P. H. *Pensamento Feminista Negro*. Tradução de Jamille Pinheiro Dias. São Paulo: Boitempo, 2019.
- CONNELL, R. W. *Gender and Power: Society, the Person, and Sexual Politics*. Cambridge: Polity Press, 1987.
- CONNELL, R. W.; MESSERSCHIMDT, J. W. Masculinidade hegemônica: repensando o conceito. *Estudos Feministas*, Florianópolis, v. 1, n. 21, p. 241-282, jan./abr de 2013. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/view/S0104-026X2013000100014/24650>>. Acesso em: 10/jun./2021.
- CHODOROW, N. *The reproduction of mothering: Psychoanalysis and the sociology of gender*. Berkeley: University of California Press, 1978, 263 p.
- CRENSHAW, K. Mapping the margins: Interseccionalidade, Identity Politics, and Violence against women of colors. *Stanford Law Review*. Vol. 43, p. 1241-1299, Jul. 1991. Disponível em: <<https://negrasoulblog.files.wordpress.com/2016/04/mapping-the-margins-intersectionality-identity-politics-and-violence-against-women-of-color-kimberle-crenshaw1.pdf>>. Acesso em: 27/fev./2018.
- DAVIS, A. Estupro, racismo e o mito do estupro negro. In: DAVIS, A. *Mulheres, raça e classe*. São Paulo: Boitempo, 2018, p. 177-203.
- FLAX, J. Political Philosophy and the Patriarchal Unconscious, In: HARDING, Sandra; HINTIKKA, Merrill (eds.). *Discovering Reality: Feminist Perspectives on Epistemology, Metaphysics, Methodology, and the Philosophy of Science*. Dordrecht: D. Reidel, 1983, pp. 245-281.
- FOLEY, R. *Intellectual Trust in Oneself and Others*. Cambridge University Press, New York, 2001.
- FRICKER, M. Rational Authority and Social Power: Towards a Truly Social Epistemology. *Proceedings of the Aristotelian Society*, v. 19, n. 2, p. 159-77, 1998.
- FRICKER, Miranda. *Epistemic Injustice*. Oxford: Oxford University Press, 2007, 200 p.

- GIDDENS, A. Sexualidade e Gênero. In: GIDDENS, A. *Sociologia*. Tradução Ronaldo Cataldo Costa. 6 ed. Porto Alegre: Penso, 2012, p. 412, 448.
- GOLDSMITH, B; BERESFORD, M. India most dangerous country for women with sexual violence rife - global poll. 2018. Disponível em: <<https://www.reuters.com/article/women-dangerous-poll-idINKBN1JM076>>. Acesso em: 15/jun./2021.
- HALD, G. M. et. al. Pornography and Attitudes Supporting Violence Against Women: Revisiting the Relationship in Nonexperimental Studies. *Aggressive Behavior*, v. 36, n. 1, jan./2010, p. 14-20.
- HARDING, S. *Whose Science? Whose Knowledge? Thinking from Women's Lives*. Ithaca: Cornell University Press, 1991.
- HARTSOCK, N. The Feminist Standpoint: Developing the Ground for a Specifically Feminist Historical Materialism. In: HARDING, S. *Feminism and Methodology: Social Science Issues*. Bloomington: Indiana University Press, 1987, pp.283-310.
- HERMAN, D. F. The Rape Culture. In: FREEMAN, Jo (ed.). *Women: A Feminist Perspective*, 5 ed., Mountain View: Mayfield, 1984, p. 45-53.
- ISTOÉ. *Globo censura cena de estupro em 'Bom Sucesso'*. 2019. Disponível em: <<https://istoe.com.br/globo-censura-cena-de-estupro-em-bom-sucesso/>>. Acesso em: 15/jun./ 2021.
- KETZER, P. *Teorias Contextualistas em Epistemologia*. Dissertação (Mestrado em Filosofia). Centro de Ciências Sociais e Humanas, Universidade Federal de Santa Maria, Santa Maria, 2010. Disponível em: <https://repositorio.ufsm.br/bitstream/handle/1/9091/KETZER%2C%20PATRICIA.pdf?sequence=1&isAllowed=y>
- KETZER, P. *O conceito de confiança em epistemologia do testemunho: distinguindo confiar de fiar-se*. Tese (Doutorado em Filosofia). Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2015. Disponível em: <https://tede2.pucrs.br/tede2/handle/tede/6382>.
- KETZER, P. Confiança epistêmica e testemunho feminino: uma análise a partir da injustiça epistêmica. In: RODRIGUES, T. V. (Org.). *Epistemologia Analítica: Debates contemporâneos*. v.1. Porto Alegre: Editora Fi, 2019. p. 107-134.
- KETZER, P. Mulheres na Epistemologia: Contribuições Feministas. In: SOUSA, R. F.; MADARASZ, N. (Orgs). *Filosofia por elaes*. Porto Alegre, RS: Editora Fundação Fênix, 2020, p. 67-94.
- KETZER, P. Cultura do Estupro: Origens e Consequências. In: KETZER, P.; BORTOLINI, B. O.; DETONI, P. P. (Orgs.). *Travessias Feministas: diálogos sobre gênero e sexualidades* [recurso eletrônico]. Porto Alegre, RS: Editora Fi, 2022.
- LACKEY, J. *Learning from Words: Testimony as a Source of Knowledge*. Oxford University Press: Oxford, 2008.
- LEITE, T. S. Cultura do estupro: jornais online e a reprodução da culpabilização da vítima em rondônia. In: SEMINÁRIO INTERNACIONAL FAZENDO GÊNERO 11 & 13th WOMEN'S WORLDS CONGRESS, 2017, Florianópolis. Anais Eletrônicos do Seminário Seminário Internacional Fazendo Gênero 11 & 13th Women's Worlds Congress. Disponível em: <http://www.en.wwc2017.eventos.dype.com.br/resources/anais/1499360988_ARQUIVO_CULTURADOESTUPRO-JornaisOnlineRTF.pdf>. Acesso em: 15/jun./2021.

- MACHADO, L.; MORI, L. *Caso Mariana Ferrer: desmerecer a vítima é comum em casos de estupro, relatam advogados*. 4 de novembro de 2020. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-54803352>. Acesso em: 16/jun./2021.
- MACKINNON, C. *Toward a Feminist Theory of the State*, Cambridge: Harvard University Press, 1989, 349 p.
- MARTINELLI, A. *Recorde de estupro no Brasil escancara negligência com crimes de violência sexual*. Disponível em: https://www.huffpostbrasil.com/entry/violencia-sexual-dados-estupro_br_5d7c00b0e4b077dcbd5e0acb. Acesso em: 29/jan./2020.
- MÜLLER, F. M. Crença, aceitação e fé pragmatista. In: BENTO, F. R. *Cristianismo, humanismo e democracia*. São Paulo: Paulus, 2005.
- NÃO ME KAHLO. *A cultura do estupro a partir de músicas brasileiras*. 2020. Disponível em: <https://naomekahlo.com/a-cultura-do-estupro-a-partir-de-musicas-brasileiras/>. Acesso em: 15/jun./2021.
- RIBEIRO, A. *Brasil registrou recorde de casos de estupro em 2018 segundo estudo*. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/brasil/brasil-registrou-recorde-de-casos-de-estupro-em-2018-ssegundo-estudo-23938290>. Acesso em: 29/jan./2020.
- RISMAN, B. J. Gender as a Social Structure. RISMAN, B. J.; FROYUM, C. M.; SCARBOROUGH, W. J (eds.). *Handbook of the Sociology of Gender*. 2 ed. Switzerland: Springer, 2018, p. 19-43.
- ROSE, H. Hand, Brain, and Heart: A Feminist Epistemology for the Natural Sciences. In: HARDING, S.; O'BARR, J. *Sex and Scientific Inquiry*. Chicago: University of Chicago Press, 1987, p.73-90.
- SMITH, D. Women's Perspective as a Radical Critique of Sociology. *Sociological Inquiry*, 44: 1974, p. 7-13.
- SOLNIT, R. *Os Homens Explicam Tudo Para Mim*. Tradução: Isa Mara Lando. São Paulo: Cultrix, 2017.
- SOUSA, R. F. *Cultura do Estupro: prática e incitação à violência sexual contra mulheres*. Estudos Feministas, Florianópolis, v. 25, n. 1, janeiro-abril/2017, p. 09-29. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/view/48512/33659>. Acesso em: 10/jan./2019.
- SPOHN, C. Sexual Assault Case Processing: The More Things Change, the More They Stay the Same. *International Journal for Crime, Justice and Social Democracy*, n. 9, v. 1, 2020, p. 86-94.
- SUÁREZ, M. *Sem desculpas para o estupro romantizado*. 2016. Disponível em: <https://outraspalavras.net/sem-categoria/sem-desculpas-para-o-estupro-romantizado/>. Acesso em: 15/jun./2021.
- STANLEY, N. et. al. Pornography, sexual coercion and abuse and sexting in young people's intimate relationships: A European study. *Journal of Interpersonal Violence*, v. 1, n. 26, mar./2016, p. 2919-2944.
- VILLORO, L. *Crear, saber, conocer*. México: Siglo Veintiuno, 1982.
- WOLF, N. *O mito da Beleza*. 7 ed. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 2018, 490 p.